



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR  
GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Malhador, no uso de suas atribuições legais, vem informar, para ao final deliberar, acerca da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio no Processo Licitatório abaixo discriminado:

**Processo:** Pregão Presencial Nº. 21/2015.

**Objeto:** - REGISTRO DE PREÇOS, PARA Futura e eventual aquisição e fornecimento parcelado de fogos de artifício, a serem utilizados nos diversos eventos realizados no Município de Malhador/SE, tendo como partícipe o Fundo Municipal de Saúde, que integrará o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 07, de 17 de fevereiro de 2014

**Vencedor:** JOSEVALDO ROCHA DA SILVA - EPP  
**CNPJ/CPF:** 04.189.209/0002-87

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Foguete 19x4 tiros, embalados em caixa com 06 und.	MAMADEIRA	CX	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
2	Girândola 1080 tiros, embalado em caixa com 01 und.	MAMADEIRA	CX	40	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
3	Girândola 1080 mista, embalado em caixa com 01 und.	MAMADEIRA	CX	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
4	Girândola 3600 tiros, embalado em caixa com 01 und.	MAMADEIRA	CX	20	R\$ 980,00	R\$ 19.600,00
5	Girândola 3600 super show, embalado em caixa com 01 und.	MAMADEIRA	CX	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
6	Girândola 468 tiros, embalado em caixa com 01 und.	MAMADEIRA	CX	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
7	Torta HVT 120 Tubos	MAMADEIRA	CX	4	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
8	Torta 100 tubos 1 1/2	MAMADEIRA	CX	4	R\$ 780,00	R\$ 3.120,00
<b>Total</b>						<b>R\$ 73.870,00</b>

**Valor Total da Homologação:** R\$ 73.870,00 (setenta e três mil oitocentos e setenta reais)

Após análise do procedimento supramencionado, em todos os seus aspectos, decide esta Prefeita **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial Nº 21/2015** e **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto da licitação a empresa vencedora do certame, ratificando todos os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em conformidade com o disposto no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Malhador/SE, 11 de dezembro de 2015.

**ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeita de Malhador